



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 031/2025

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0700/2025 de 01 de abril de 2025.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de **R\$: 455.315,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa                  | Red. | Descrição                                      | Fonte | Valor                 |
|------------------------------------|------|------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| <b>O6</b>                          |      | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>        |       |                       |
| <b>O6.002</b>                      |      | <b>Divisão de Ensino Fundamental</b>           |       |                       |
| <b>06.002.12.361.0010.2025</b>     |      | <b>Manut. da Div. de Ensino Fundamental</b>    |       |                       |
| 4490.51.00.00.00                   | 292  | Obras e Instalações                            | 000   | R\$ 105.000,00        |
| <b>O6</b>                          |      | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>        |       |                       |
| <b>O6.002</b>                      |      | <b>Divisão de Ensino Fundamental</b>           |       |                       |
| <b>06.002.12.361.0010.2027</b>     |      | <b>Manutenção FUNDEB 30%-Fundamental</b>       |       |                       |
| 3390.30.00.00.00                   | 302  | Material de Consumo                            | 1040  | R\$ 25.000,00         |
| 3390.39.00.00.00                   | 308  | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica     | 1040  | R\$ 25.000,00         |
| <b>O8</b>                          |      | <b>Sec. M. de Desenvolvimento Econômico</b>    |       |                       |
| <b>O8.002</b>                      |      | <b>Divisão de Turismo</b>                      |       |                       |
| <b>08.002.23.695.0003.2047</b>     |      | <b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>        |       |                       |
| 3390.39.00.00.00                   | 485  | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica     | 781   | R\$ 24.750,00         |
| <b>10</b>                          |      | <b>Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb</b>     |       |                       |
| <b>10.001</b>                      |      | <b>Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb</b>     |       |                       |
| <b>10.001.20.606.0015.2056</b>     |      | <b>Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio A.</b> |       |                       |
| 4490.52.00.00.00                   | 591  | Equipamentos e Material Permanente             | 000   | R\$ 36.815,42         |
| 4490.52.00.00.00                   | 591  | Equipamentos e Material Permanente             | 780   | R\$ 238.750,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |      |                                                |       | <b>R\$ 455.315,42</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

| Descrição                                                                     | Valor                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita de Aplicação - Poder Executivo - 13.21.01.01.01.01 - Fonte 000        | R\$ 141.815,42        |
| Transferência de Recursos de Compl. do VAAR - 17.15.52.01 - Fonte 1040        | R\$ 50.000,00         |
| Receita do Convênio MAPA nº 956755/2024 - Imp. Ag. 24.14.99.01.07 - Fonte 780 | R\$ 238.750,00        |
| Receita do Convênio nº 46/2025 - 18ª Cav. da ACAMIR 17.24.99.01.08 - F 781    | R\$ 24.750,00         |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>                                   | <b>R\$ 455.315,42</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal